

# RESOLUÇÃO CONAMA 457/2013

Câmara de Deputados  
Brasília, 17 de dezembro de 2013

zoól. Lisiane Becker

## Atuação:

22 anos como bióloga em órgão ambiental municipal  
(concurada)

13 anos como bióloga em entidade ambientalista (voluntária)

12 anos como responsável técnica em RPPN (voluntária)

2 participações como perita ambiental para ONGs  
ambientalistas (voluntária)

5 Ações Civis Públicas impetradas (voluntária)

## Conselheira eleita:

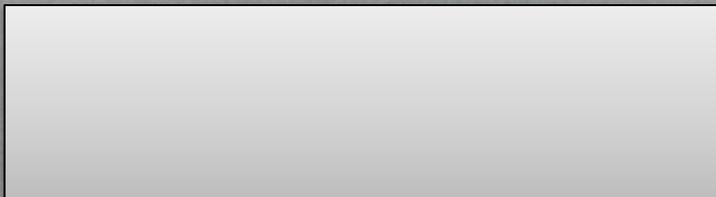
CONAMA \*(7 anos), CD-FNMA, CE PDA/MMA, CN-RBMA,  
CT AS/CNRH, RMA, CONSEMA-RS entre outros colegiados

O ideal seria não haver um só animal fora de seu ambiente natural e/ou dependente do ser humano!

**O COTIDIANO DO  
ÓRGÃO AMBIENTAL  
(com ou sem ajuda de ONGs)**

OF 02023.001407/2013-44 RS/GABIN/IBAMA

Porto Alegre, 07 de agosto de 2013.



Assunto: **Ocorrências ambientais**

Senhora Secretária,

Ref:Encaminhamento da(s) denúncia(s)registradas na Ouvidoria/SISLIV-Ibama, nos termos da Lei Complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011.

Considerando a Lei Complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III,VI e VII do caput e do parágrafo único do art.23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União,os estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis,à proteção do meio ambiente,ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas,da fauna e da flora;e altera a Lei nº6938 de 31 de agosto de 1981;

Considerando os princípios da legalidade,eficiência e economicidade,bem como o frisado no item III do artigo 3º da Lei complementar nº140 de 08/12/2011;

Considerando o detalhamento das ações de competência da União,Estados,Municípios e Distrito Federal, trazidas nos artigos 7º,8º,9º e 10º da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011;

Vimos por meio deste encaminhar-lhe a(s) ocorrências de nºs:08003/2013,registradas no SISLIV-Sistema de linha verde da Ouvidoria do Ibama,- para que seja realizada apuração e responsabilização quando couber,por questão de competência legal,conforme determina a Lei Complementar nº140, de 08/12/2011.

Atenciosamente,

*João Pessoa Riograndense Moreira Junior*  
**JOAO PESSOA RIOGRANDENSE MOREIRA JUNIOR**

Superintendente do IBAMA



Encaminhamos para conhecimento e devidas providências, a ocorrência abaixo discriminada:

**OCORRÊNCIA**

Número: 08003/2013

Nº WEB: 2714-4009

Data / Hora: 27/06/2013 14:40:09

Tipo de Assunto: CATIVEIRO DE ANIMAIS SILVESTRES

Descrição: Denúncia referente a cativeiro de pássaros silvestres. (canário da terra, trinca-ferro) entre outros.

**LOCAL DA DENÚNCIA**

Endereço: R. Trinta e Um de Março, 132.

Bairro: Coronel Nasuquer

Município: GUAIBA

UF: RS

CEP: 92500000

Cadastrada por: CLAUDIANE

Recebida Via: Telefone

**ENCAMINHAMENTO**

Via Sistema Em:28/06/2013 Para:Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul/RS  
Por:CARLOS GUIMARÃES Recebido em: 01/07/2013 08:41:41 Por: DENIS

Nenhuma providência cadastrada.

# APREENSÃO E SOLTURA ADEQUADA



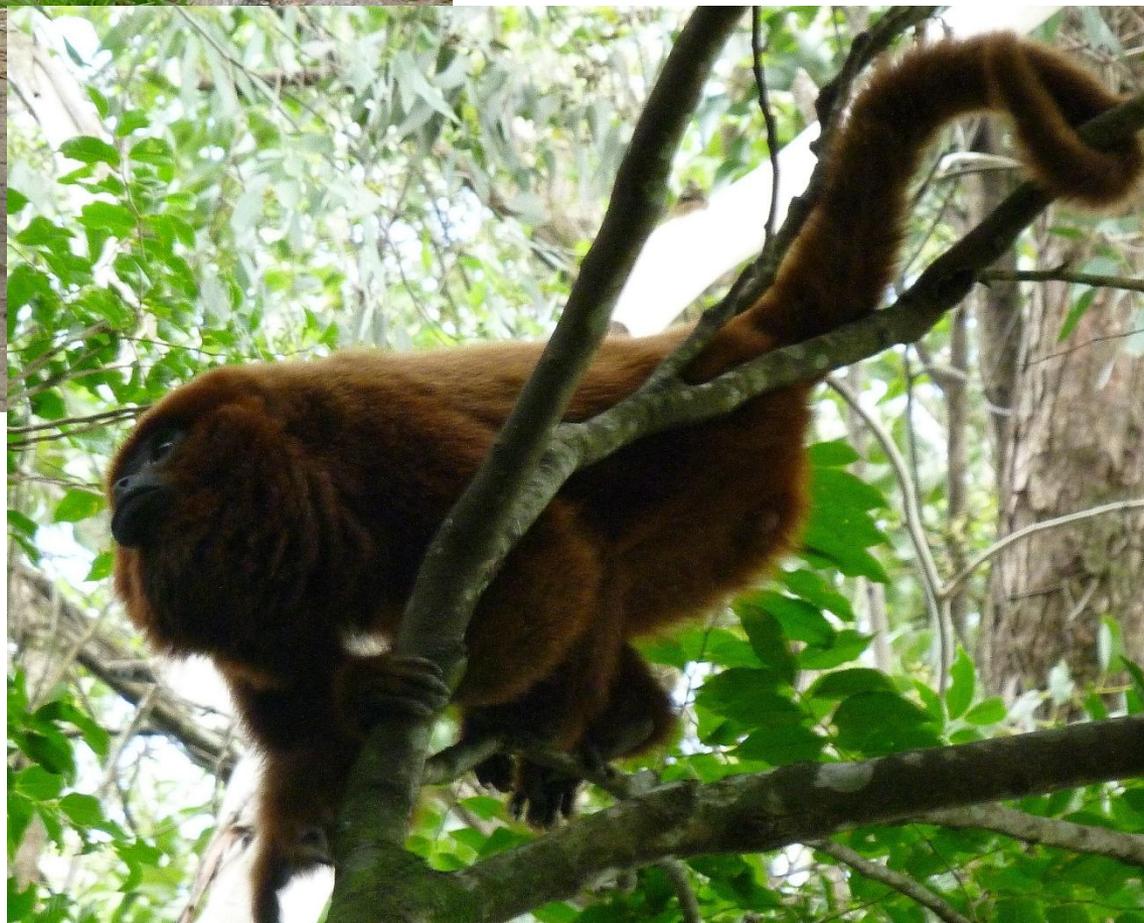
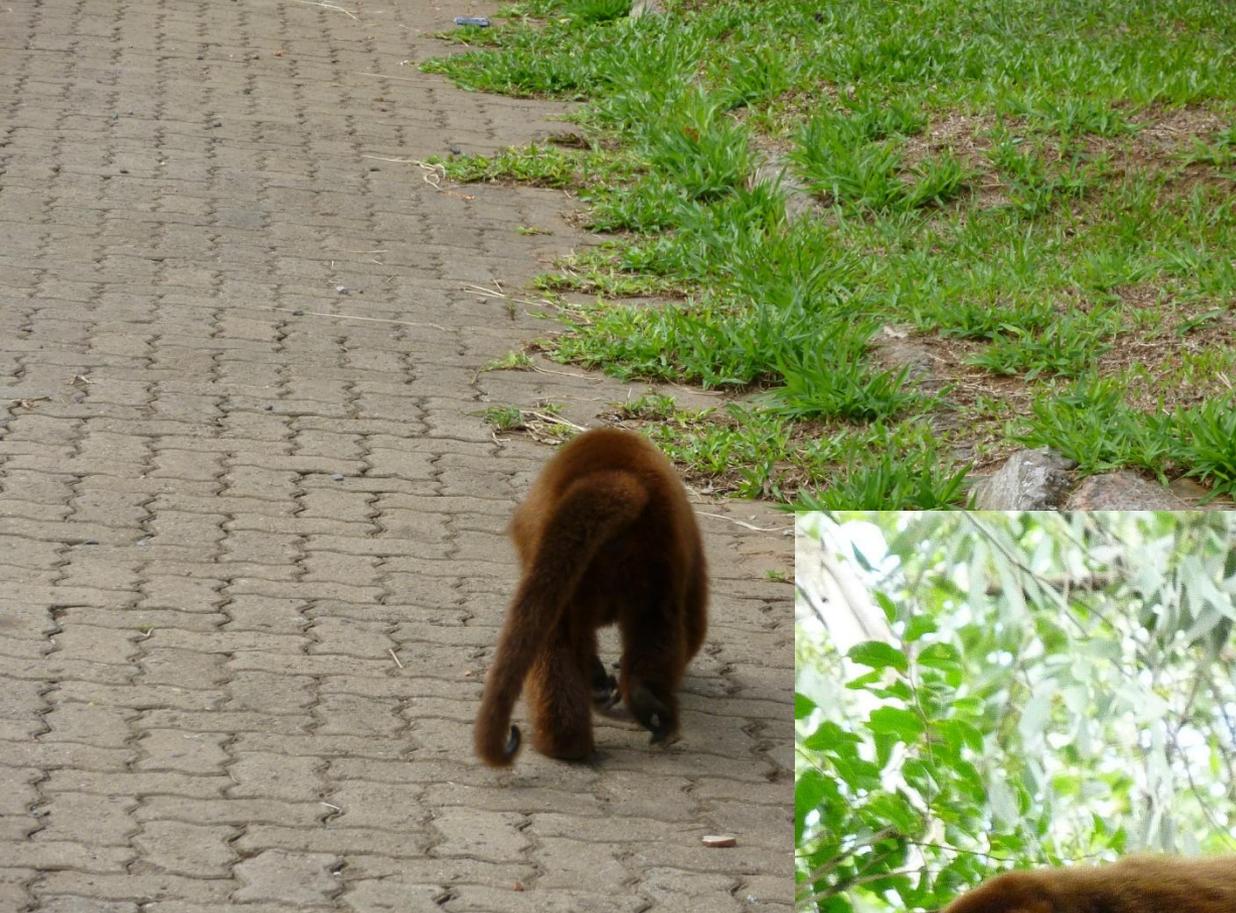
18.09.2013 13:48



**RESGATE E  
ENCAMINHAMENTO ADEQUADO**









# NEM TODO INFRATOR (POSSE) É TRAFICANTE DE ANIMAIS

- animais encontrados debilitados
  - filhotes
  - “herança”
- “presente” do parente interiorano
- ignorância pelo hábito de gerações







“MANTENEDOR” ?

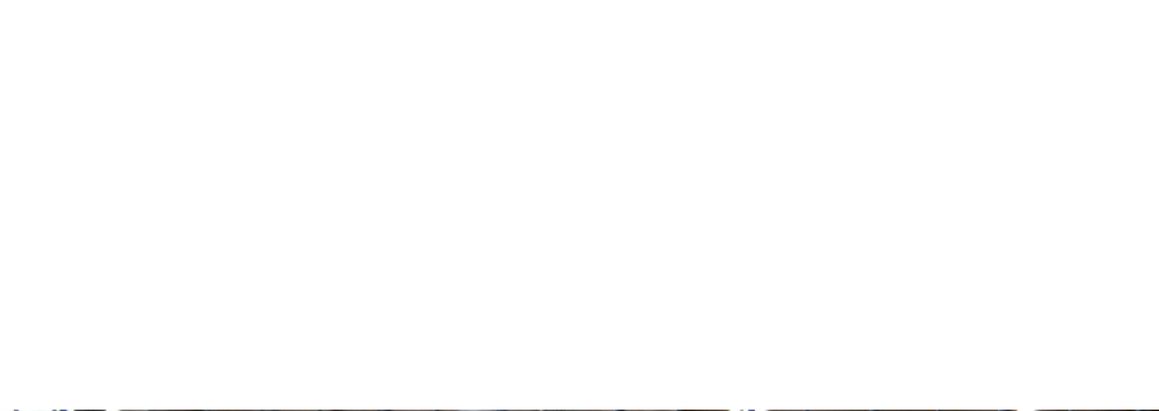
ALÉM DE POUCOS, VÁRIOS NÃO  
TEM A MÍNIMA CONDIÇÃO PARA  
OFERECER QUALIDADE DE VIDA  
AOS ANIMAIS







DOS NOVE, UM NÃO TINHA  
DESTINAÇÃO...  
(soltura; cetar; mantenedor)



**CONSIDERAÇÕES SOBRE A  
OPINIÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
ORGANIZADA/ ONGs  
AMBIENTALISTAS**

“A APROMAC/PR reafirma seu apoio a Resolução nº 457/2013 e destaca que novamente votaria pela aprovação da mesma.

Os motivos, os colegas Conselheiros sabem, são vários, calcados no fato de que se deve privilegiar a vida em detrimento de outras considerações de cunho jurídico, e aceitar um contexto que embora indesejável é menos ruim que outros - lembro aqui que temos cerca de 40 milhões de animais silvestres ilegalmente em cativeiro nesse país, porque por uma questão cultural (ou de deficiência cultural - julguem como quiserem), brasileiro acha lindo ter passarinho engaiolado, "tartaruginha", "macaquinho", etc. Por outra questão "cultural", ninguém verifica a procedência de nada. Poderia citar vários outros (não se vai construir CETAS em país que não tem hospital, trata-se de um sistema do qual a 457 lida com apenas um mero detalhe, não haveria CETAS suficiente para tanto animal, etc. etc. etc.).”

“Sou membro da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, indicado como um dos dois representantes da Sociedade Civil, ao lado do Planeta Verde. Tanto na Câmara Técnica, como no Plenário, a matéria foi objeto de discussões profundas, sendo aprovada por unanimidade. Na CTAJ, foi uma das discussões de mais alto nível técnico, dentre as que participei, no CONAMA.

É importante destacar que a do CONAMA é indiscutível e sua existência está acima de qualquer divergência com representantes da Sociedade Civil que não participam do colegiado, seja porque não se candidataram, seja porque não se elegeram. Em qualquer hipótese, são pessoas ou entidades sem a devida representatividade formal.

Acompanhando Tadeu, se fosse o caso, votaria outra vez, conscientemente, a favor da proposta. O CNCG está de parabéns pela iniciativa e acredito que as demais entidades da Sociedade Civil no CONAMA estão seguras de que agiram corretamente, pelo apoio conferido. Os órgãos governamentais, que têm uma árdua tarefa pela frente, devem receber, de todos nós, principalmente das entidades da sociedade civil, todo apoio na execução das medidas pertinentes...”

FBCN

“...Não só as ONG ambientalistas, como toda a Sociedade Civil representada no CONAMA, votou conscientemente a 457 que foi aprovada pela unanimidade do Plenário (o que é raro) ...” FBCN

“Compreendo e acato as considerações que vocês elaboraram a favor da 457.

A SOS AMAZÔNIA também reafirma o voto de aprovação da resolução.

Fiz a provocação por entender que além do silêncio aprovador entre nós, algo esclarecedor deveríamos manifestar a favor da resolução.

Seguindo as argumentações creio que devemos requerer do MMA defesa mais incisiva da matéria e também do CONAMA. A Ministra precisa receber este recado.”

“...estamos tentando buscar uma solução para o conflito gerado ou um possível equilíbrio para com o descaso governamental e você de repente aparece com tanta violência quantos os caçadores...” (SC)

As entidades eleitas tem um mandato - um voto de confiança - de suas bancadas regionais. Não parece viável a cada instante fazer uma conferência, nacional ou regional, para debater cada assunto em voga no CONAMA (no momento mais de 20), até porque a grande heterogeneidade de entendimentos exigiria um seminário.

Temos necessariamente que tomar decisões, sendo importante ouvir opiniões **ANTES** das resoluções irem para plenária, por parte daquelas instituições que conheçam o assunto e que estejam realmente interessadas a ponto de acompanhar as matérias do CONAMA desde as CTs e GTs pelo sítio eletrônico e outros meios. Não havendo tais manifestações, ficamos limitados apenas aos pontos de vista de nossas instituições (que acredita-se não sejam tão ruins, afinal foram eleitas).

É pertinente mencionar a lista com cerca de mil nomes que se levantam contra a caça, entregue nesta Casa e no MMA.

A MIRA-SERRA contribuiu, via coleta, de assinaturas, com a proibição (2005) da caça cinegética no RS, único estado com caça legalizada – que deveria trazer dados científicos...mas só deixou o chumbo contaminante

Neste ano, estamos tentando erradicar a palavra “caça” do material publicitário veiculado pelos estabelecimentos que comercializam equipamentos para camping e lazer. . Vale dizer, também, que não há consenso entre ambientalistas (especialistas no tema ou não) nem mesmo para a prática da caça!

E, até hoje, aparece a lista de animais “caçáveis” na FGCT!!

No entanto, a 457 não trata da caça e, sim, da qualidade de vida do animal subtraído da natureza. Talvez, por isto, mesmo um apelo como este, tal lista contra a caça não tenha obtido tanta adesão quanto em 2005/RS, visto que, em seu primeiro item, exige a revogação da 457

QUEM DE NÓS NÃO TENTOU CUIDAR  
DE PASSARINHO CAÍDO DO NINHO  
PARA PODER SOLTÁ-LO  
QUANDO APTO?

A 457 se propõe, portanto, a estabelecer critérios e padrões somente para casos da impossibilidade de destinação final do espécime, sem deixar de aplicar as sanções legalmente previstas.

Não pretende, assim, ser a solução para uma questão tão complexa, que envolve a criação e qualificação de CETAS\* e mantenedores, da ampla e contínua sensibilização popular, da criação e implementação de UCs, da conservação de RL/APP/corredores de biodiversidade, da real capacidade técnica (LC140/2011), bem como da efetiva punição (aumento de penas/prisão) aos traficantes da fauna e aos contraventores.

E, como toda a norma, há que ser aprimorada com a prática.

Grata pela oportunidade de  
prestar esclarecimentos!